



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - B A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O COMODATO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE WANDERLEY, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE WANDERLEY** e a Sr.ª **Fernanda Silva Sá Teles, Casada**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 804.163.575-04 e carteira de identidade n.º 07531831-88 – SSP/BA, doravante denominado **COMODANTE**, celebram, entre si, o presente **CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, no artigo 579 e seguintes do Código Civil e de conformidade com o constante do Processo n.º 14.528/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **contrato n.º 01/2019**, cujo objeto é o comodato de imóvel, tipo **residencial**, composto de área com cerca de 56,60 m² (cinquenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) situado na Rua Claudino Barreto Rios, n. 81, Centro, Wanderley - BA, CEP 47.940-000, objeto de contrato de locação n. 094/2019 (dispensa de licitação n. 0764/2019) celebrado entre o Comodante e o proprietário, Sr. Adelicio de Souza Pinto, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 915.697.535-04 e RG n. 834032309/BA. a partir de **01.11.2019**, passando seu termo final para o dia **28.12.2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

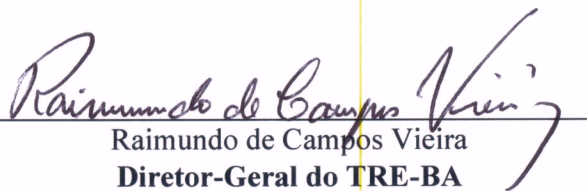
1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

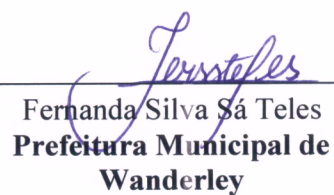


PODER JUDICIÁRIO
T R I B U N A L R E G I O N A L E L E I T O R A L - B A

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 14 de OUTUBRO de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Fernanda Silva Sá Teles
Prefeitura Municipal de
Wanderley